



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1684 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, saniono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional “Especial” ao Orçamento Geral do Município de Pequi, do exercício de 2024, no valor de **R\$ 266.273,91 (Duzentos e sessenta e seis, duzentos e setenta e três Reais, noventa e um centavos)**, que tem por objeto a inclusão de metas orçamentárias para cobertura de despesas do “Projeto Amor Maior Idade”, custeado com recursos de acordo judicial repassado pela empresa Vale S/A.

Parágrafo Primeiro - As dotações orçamentárias a serem implementadas são relacionadas no anexo I, que faz parte integrante deste Projeto de Lei

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2023, conforme disposto no inciso I, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro e/ou o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

execução da presente lei, obedecido os limites fixados pelo art. 4.º e seus incisos, da Lei n.º 1672, de 07 de dezembro de 2023 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Pequi/MG, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 5º. - Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 01 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinicius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinicius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG

CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso

Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.

Pequi, 01 / 03 / 2024

Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi